

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.482/2001

AS. FLS. 58 v. à 59 v.

LIVRO N. 95

EM. 30 / 07 / 2001

LEI Nº 1.482/2001  
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Estima a receita e fixa a Despesa do Município de  
Palmeira dos Índios -AL, para o exercício financeiro de 2001 .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 50, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Palmeira dos Índios, para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e fixa a Despesa na mesma importância.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificados nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de conformidade com o seguimento desdobramento:

RECEITA CORRENTES.....	R\$ 16.832.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	R\$ 1.311.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 6.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 73.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 15.232.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 194.100,00
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 3.168.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$ 3.155.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 20.000.000,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias consolidada por Órgão e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**I-DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	892.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.148.500,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO.....	R\$	176.300,00
PROCURADORIA.....	R\$	786.000,00
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	315.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.078.100,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	R\$	42.800,00
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	R\$	561.300,00
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.....	R\$	5.082.900,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	4.727.400,00
SEC. DE ESP. TUR. E EVENTOS E PROMOÇÕES.....	R\$	142.900,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	579.000,00
SEC. DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE.....	R\$	645.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	3.822.000,00
TOTAL.....	R\$	20.000.000,00

**II-DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

LEGISLATIVA.....	R\$	892.000,00
JUDICIÁRIO.....	R\$	801.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	2.272.500,00
AGRICULTURA.....	R\$	1.608.800,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$	32.600,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	13.300,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	5.884.400,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	R\$	21.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	1.868.700,00
INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$	204.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	4.754.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	773.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	874.700,00
TOTAL.....	R\$	20.000.000,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), no total da despesa fixada nesta Lei, assim como criar elementos econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividades.

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receita, observando como limite o montante das Despesas de Capital, nos termos do inciso III ao Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas as atividades orçamentárias, bem abrir crédito especial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada nesta Lei.

**Art. 7º** - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001.


**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,  
em 10 de fevereiro de 2001.

  
**VICENTE GOMES TARGINO**  
Presidente

  
**JORGE LUIZ DE BARROS**  
Secretário Administrativo

Publicada, registrada e arquivada na Secretária Administrativa da  
Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 10 de fevereiro de 2001.

  
**FRANCISCO RIBEIRO ALVES**  
Secretário Legislativo